



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017-PMAP

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO**, na modalidade Tomada de Preços, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste.

1. - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. – OBJETO:

Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 3.914,54M2 de Pavimentação Asfáltica em T.S.T., Sinalização e Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empregada global)

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço/Obras

3. – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7517	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	395
7518	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	392

4. – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Secretaria de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 25 - Abril - 2017

4.3 – Horário: 09h00min

5. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

Será considerado habilitado para esta Tomada de Preços o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado e **INDEVASSÁVEL**, contendo na parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017-PMAP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. – Carta de Credenciamento (modelo II)

6.1.1. – Xerox do RG e CPF do Sócio Representante da Empresa;

6.1.2. – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração (ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. – Cópia autenticada do cartão, ou emitido via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados;

6.1.4. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo (modelo III);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.5 - Bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e (modelo IV);

6.1.6. - Declaração de superveniência (Anexo VII).;

6.1.7. - Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, (Anexo V), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope “nº 02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

6.2. – REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

6.2.2 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

6.2.4. – Cópia autenticada, ou emitida via internet da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. – Dois (02) atestados de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;

6.3.1.1 - *O Atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pela obra, indicado pela proponente;*

6.3.2. – Cópia da Carteira de Registro (CREA) do Engenheiro Civil no respectivo Conselho de Classe o qual será o responsável técnico da Obra.

6.3.3. – Declaração assinada pelo representante da empresa de que recebeu todos os elementos e informações do projeto e que tem conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VI).

6.3.4 – Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro do prazo de validade.

6.3.5 - Comprovação de que o engenheiro responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

6.3.6 – Declaração contendo nome e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação, até o recebimento definitivo da obra. (Anexo X);

6.3.7 - Atestado de visita do local da obra, expedido pelo licitador (Anexo VIII);

6.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.4.1. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão;

6.4.2. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS – AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM NO SEU CORPO O PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. – Os documentos de habilitação;

a. – Deverão ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permite manuseio fácil e sem risco de perda;

b. - Deverão ter obrigatoriamente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência de matéria indicada neste Edital, na forma n/n, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas e rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c. Deverá ter no início de cada volume índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

7.2. - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário desta Municipalidade, reservando-se a esta Prefeitura o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade ou ainda impressas pela internet.

7.3. – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

8. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em uma via, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original, em 01 (uma) via, papel timbrado da empresa com as paginas numeradas e devendo ser rubricada pelo representante legal da empresa, sem emendas, sem rasuras, devendo constar:

8.2 – Nome, razão social e qualificação;

8.3 – Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais;

8.4 - Cronograma de execução dos serviços.

8.5. – Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas;

8.6. – Será considerada na proposta 02 (duas) casa após a vírgula;

8.7. – Prazo para entrega da Obra: 150 dias após o décimo dia da emissão da ordem de serviço;

8.8. – Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

8.9. – Arquivo em Formato do Excel das planilhas Orçamentárias, bem como do Cronograma-Financeiro apresentada como proposta, em CD ou Pen-Drive;

8.10. – Declaração expressa de que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital (Anexo IX).

8.11 - Relação de Equipamentos (Anexo XI);

8.12 – Todos os documentos relacionados à proposta deverão ser assinados pela proponente mais o corpo técnico da mesma, ou seja, o engenheiro civil.

8.13 – Preço máximo R\$ 312.156,84 (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

8.14 – A empresa deverá proceder o registro junto ao INSS bem como a apresentação da CND da obra quando da emissão dos pagamentos.

8.15 – Os pagamentos serão realizados conforme medição pela contratante.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

O licitante deverá apresentar sua proposta com folhas datilografadas ou digitadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

10. – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1. – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues a Comissão de Licitação, salvo quando necessário para instrução de eventuais recursos interpostos.

10.2. – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão e por todos os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3. – Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os participantes presentes, examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (n.º 01) e de propostas (n.º 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão até a data e hora designada para abertura.

10.4. – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4.1. – A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presença de todos os participantes presentes.

10.4.2. – Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

10.4.3. – Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

10.4.4. – Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

10.5. – ABERTURA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS:

10.5.1. – A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

10.5.2. – Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

10.6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:

10.6.1. – Estrita obediência a este Edital;

10.6.2. – Menor preço nos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.;

10.6.3. – Condições de pagamento;

10.6.4. – Prazo de validade da proposta.

10.7. – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.8. – Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.9. – Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;

b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;

c) Apresentarem mais de um preço;

d) Contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta e menor preço;

e) Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

g) Forem entregues fora do prazo e horário previsto neste edital.

10.10. – O Prefeito Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

10.11. – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11. – RECURSOS:

11.1. – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, a Comissão de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoadada e protocolada junto a Secretaria de Administração – PMAP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

11.2. – As licitantes interessadas, serão dados vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

12. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.2. – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se contar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

12.3. – Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

12.4. – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

12.5. – Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados na Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

12.6. – Os prazos ou datas estabelecidos neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

12.7. – A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

12.8. – A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.9. – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. _____, portando da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, n.º ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n.º ____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

(Modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Alto Paraíso – PR

REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____/2017

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços nº. ____/_____, de ____/____/_____,
_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)

Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescendo pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2.015.

(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

À Comissão de Licitação do ____ (órgão ou entidade licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante a licitação modalidade Tomada de Preço n.º __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida a, inscrita no CNPJ sob n.ºe inscrição estadual, através do seu representante legal Sr....., RG.....CPF....., de DECLARA que recebeu todos os elementos e informações do projeto e que tem conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, para o processo licitatório, modalidade n.º ,

..local e data.....

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA.

DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida a, inscrita no CNPJ sob n.ºe inscrição estadual, através do seu representante legal Sr....., RG.....CPF....., de DECLARA não haver nenhum fato superveniente que possa desabonar sua qualificação e habilitação para o processo licitatório, modalidade n.º ,.

..local e data.....

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII

Declaração de Visita

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____/____

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local _____ de _____ 2017.

Nome, RG e ass. do responsável pelo licitador

Nome, CREA, ass. do engenheiro habilitado da proponente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo XI

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo XII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

Tomada de Preço nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA
.....

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº ____/2017, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste processo de licitação e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá o prazo da entrega da Obra, conforme Código de Defesa do Consumidor, em _____ (_____) dias a contar da aceitação da reforma.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, à:

9.2.2.1. notificação;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo de Tomada de Preço nº ____/2017 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso– PR, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DERCIO JARDIM JUNIOR

EMPRESA

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF